



Divulgação do Estado Membro de Origem

1. Denominação do Emitente: Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.
- 1.bis. Anteriormente denominado:* Não aplicável
2. Sede social: Rua Castilho, n.º5, 1250-066 Lisboa, Portugal
3. LEIⁱⁱ: 2138004FIUXU3B2MR537
- 3.bis. Número nacional de registo de empresaⁱⁱⁱ:* PT 500 792 615
4. Estado Membro de Origem^{iv}: Portugal
5. Motivo da notificação^v:

Emitente de ações admitidas à negociação	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea i)
Emitente de títulos de dívida com valor nominal unitário inferior a 1000 EUR e admitidos à negociação	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea i)
<input checked="" type="checkbox"/> Emitente de outros valores mobiliários ^{vi}	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea ii)
Alteração do Estado-Membro de origem	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea iii)



6. Estado(s)-Membro(s) onde os valores mobiliários do emitente estão admitidos à negociação^{vii}:

	Ações	Títulos de dívida < 1000€	Outros valores mobiliários
Irlanda			X
Luxemburgo			X
Portugal			X

6.bis. Anterior Estado-Membro de origem (se aplicável)^{viii}: Não aplicável

7. Autoridades nacionais competentes às quais o formulário deve ser notificado^{ix}:

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CSSF - Commission de Surveillance du Secteur Financier
CBI – Central Bank of Ireland

8. Data de Notificação: 21 de abril de 2023

9. Data inicial do período de 3 anos^x: 21 de abril de 2023

10. Informações complementares^{xi} : Não aplicável

11. Informações de contacto: Gabinete de Relações com o Mercado
Endereço do emitente: Rua Castilho, n.º5, 7º, 1250-066 Lisboa, Portugal
Responsável pela presente notificação: Fernando Teixeira
Endereço de correio eletrónico: investors@montepio.pt
Telefone: +351 210 416 144

Notas:

ⁱ Em caso de alteração da denominação da empresa indicado na divulgação anterior, indique a denominação anterior do emitente. Em caso de primeira divulgação, não é necessário informar qualquer alteração anterior da denominação.

ⁱⁱ Identificador de entidade jurídica.

ⁱⁱⁱ Para efeitos de identificação, se o LEI não estiver disponível, indique o número com que o emitente está registado no registo comercial do país em que foi constituído.



- iv O Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), da Diretiva 2004/109/CE.*
- v Os critérios subjacentes à determinação do Estado-Membro de origem.*
- vi Por exemplo, títulos de dívida com valor nominal unitário superior a 1000 EUR, participação em organismo de investimento coletivo de tipo fechado.*
- vii Apenas serão considerados valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados regulamentados.*
- viii Informação necessária, caso o emitente escolha um novo Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea iii).*
- ix Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), segundo subparágrafo, da Diretiva 2004/109/CE.*
- x Em caso de escolha do Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea ii), da Diretiva 2004/109/CE.*
- xi Por favor preste eventuais informações complementares relevantes.*